



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

來函編號
Sua referência

來函日期
Sua comunicação de

發函編號
Nossa referência

澳門郵政信箱 463 號
C. Postal 463 - Macau

0029/SAFP-DRTSP/OFC/2023

事由：
Assunto

公共部門佩戴口罩的措施

Medidas relativas ao uso de máscaras nos serviços públicos

根據衛生局《預防新冠病毒感染—有關佩戴口罩的要求》指引，並經聽取衛生局的意見，各公共部門自2023年2月27日起採取以下措施：

1. 室外場所不要求佩戴口罩；
2. 在內部辦公地方，一般情況下不須佩戴口罩，但不妨礙部門因應實際情況要求佩戴口罩；
3. 在室內對外服務場所，部門可因應疫情變化、場所內空氣流通情況、人員數量和密度、活動性質和持續時間等，自行決定工作人員和市民是否要佩戴口罩；
4. 在特定場所（包括醫療機構、老人和康復院舍等）內的工作人員及市民必須佩戴口罩；
5. 若要求佩戴口罩，部門應以適當方式公佈和通知；而3歲或以下人士則豁免佩戴口罩；



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號 2
Pág. n.º
公函編號 0029/SAFP-
Of. n.º DRTSP/OFC/2023
日期：請見電子簽名上所載的日期
Data Vide a data da assinatura
electrónica

6. 倘工作人員或市民出現發熱、肌痛、咽痛、咳嗽、流涕等流感症狀時，部門可要求其佩戴口罩；另外，部門亦可要求大型聚集活動的參加者佩戴口罩；
7. 衛生部門會因應新冠疫情的變化而調整佩戴口罩的措施，部門應留意相關公佈，並儲備一定數量的口罩以應付新冠疫情流行高峰時的需求；
8. 其他佩戴口罩的要求請詳閱衛生局的《預防新冠病毒感染—有關佩戴口罩的要求》指引。（見附件）

肅此，順頌

台祺

De acordo com as orientações “Prevenção e controlo de infecção pelo novo coronavírus – Exigências do uso de máscara” dos Serviços de Saúde, e após ouvidos os pareceres dos mesmos, os serviços públicos devem adoptar as seguintes medidas a partir de 27 de Fevereiro de 2023:

1. Não é exigido o uso de máscaras nas intalações ao ar livre;
2. Nos locais de trabalho interno, não é exigido, de um modo geral, o uso de máscaras, sem prejuízo da exigência de uso de máscaras pelos serviços públicos conforme a realidade;
3. Nos estabelecimentos de prestação de serviços ao público em recinto fechado, os serviços públicos podem, tendo em conta a evolução da epidemia, a circulação do ar, a quantidade e densidade de pessoas, a natureza e a duração das actividades, entre outros, determinar o uso ou não de máscaras dos trabalhadores e dos utentes;
4. Para determinados estabelecimentos (tais como instituições médicas, lares para idosos e pessoas deficientes), os trabalhadores e os utentes devem usar máscaras;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號 3
Pág. n.º
公函編號 0029/SAFP-
Of. n.º DRTSP/OF/2023
日期: 請見電子簽名上所載的日期
Data Vide a data da assinatura electrónica

5. No caso de ser exigido o uso de máscaras, os serviços públicos devem divulgar e avisar por forma adequada; sendo isento o uso de máscaras dos menores com idade inferior a 3 anos;
6. No caso de manifestação de sintomas da gripe, tais como febre, dores musculares, dores de garganta, tosse, corrimento nasal pelos trabalhadores ou utentes, os serviços públicos podem exigir o uso de máscaras; além disso, os serviços públicos podem solicitar ainda aos participantes de actividades de grande dimensão e com aglomeração de pessoas o uso de máscaras;
7. As autoridades sanitárias irão ajustar as medidas de uso de máscaras tendo em conta a evolução de epidemia, devendo os serviços públicos atentar às respectivas divulgações, fazendo uma reserva de uma determinada quantidade de máscaras para enfrentar às necessidades aquando do pico do surto epidémico;
8. Outras exigências sobre o uso de máscaras podem ser consultadas nas orientações “Prevenção e controlo de infecção pelo novo coronavírus – Exigências do uso de máscara” dos Serviços de Saúde (vide o anexo).

Com os melhores cumprimentos,

局長 高炳坤

O Director, Kou Peng Kuan

Peng Kuan KOU
Assinatura
digital
2023.02.26
09:00:22 +0800

附件：《預防新冠病毒感染—有關佩戴口罩的要求》

Anexo: “Prevenção e controlo de infecção pelo novo coronavírus – Exigências do uso de máscara”

 <p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 衛生局 Serviços de Saúde</p>	<p>疾病預防及控制中心 技術指引 CDC (Macao SS) Technical Guidelines</p>	<p>編號：004.CDC-DPC.GL.2023 版本：1.0 制作日期：2023.02.24 修改日期： 頁數：1/2</p>
<p>預防新冠病毒感染 - 有關佩戴口罩的要求</p>		

[查閱最新版本\(按此進入\)](#)



1 標的和職權

- 1.1 本技術指引由主管實體監督相關個人及公共或私人實體執行；
- 1.2 根據傳染病防治法第三條合作義務的規定，為達至預防、控制和治療傳染病的目標，個人及公共或私人實體均有義務與主管實體依法緊密合作，遵守主管實體所發出的命令及指引；
- 1.3 本技術指引不妨礙主管實體根據實際情況作出適當調整。

2 一般情況下佩戴口罩的要求

- 2.1 所有室外地方不要求佩戴口罩；
- 2.2 進入者須佩戴口罩的場所和交通工具
 - 醫療機構（住院病人除外）；
 - 老人和康復院舍（居住在院舍內的服務使用者除外）；
 - 公共交通工具（的士除外）的司機及乘客。
- 2.3 其他室內場所和交通工具：由場所或交通工具的主管實體參考當時的疫情、空間內空氣流通情況、人員的數量和密度、活動性質和持續時間等決定；
- 2.4 以下情況者豁免戴口罩：
 - 3歲或以下人士；
 - 飲食、接受相關醫療程序或面部護理時；
 - 工作人員在非服務使用者使用的區域逗留或休息時。

3 其他要求佩戴口罩的特定情況

- 3.1 大型聚集活動，主辦單位決定要求參加者佩戴口罩時；
- 3.2 托兒所及非高等教育機構，出現群集感染時；
- 3.3 個人出現發熱、肌痛、咽痛、咳嗽、流涕等流感樣症狀時；
- 3.4 當局根據疫情作出要求的其他情況。

 <p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 衛生局 Serviços de Saúde</p>	<p>疾病預防及控制中心 技術指引 CDC (Macao SS) Technical Guidelines</p>	<p>編號：004.CDC-DPC.GL.2023 版本：1.0 制作日期：2023.02.24 修改日期： 頁數：2/2</p>
<p>預防新冠病毒感染 - 有關佩戴口罩的要求</p>		

4 其他注意事項

- 4.1 建議未接種疫苗人士、老年人和患有慢性病人士在人多擠迫的地方戴口罩，尤其是新冠病毒傳播水平較高時；
- 4.2 市民日常外出時應備有口罩，以便有需要時佩戴；
- 4.3 市民須在家中儲備至少 2 周使用的口罩，以應對流行高峰期須重新要求佩戴口罩措施。

5 生效日期

本指引由 2023 年 2 月 27 日生效。

澳門特別行政區政府衛生局
疾病預防及控制中心



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
衛生局
Serviços de Saúde

疾病預防及控制中心
技術指引
**Orientações Técnicas do
Centro de Prevenção e
Controlo de Doenças**

N.º: 004.CDC-DPC.GL.2023
Versão: 1.0
Data de elaboração: 2023.02.24
Data de revisão:
Página: 1/2

預防新冠病毒感染 - 有關佩戴口罩的要求 Prevenção e controlo de infecção pelo novo coronavírus – Exigências do uso de máscara

[Versão actualizada \(Clique aqui\)](#)



1 Objecto e competências

- 1.1 As entidades competentes supervisionam a implementação das presentes orientações técnicas por parte das pessoas e entidades públicas ou privadas;
- 1.2 Nos termos do artigo 3.º (dever de colaboração) da Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis, na prossecução dos fins de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis, as pessoas e as entidades públicas ou privadas, têm o dever de, nos termos legais, colaborar com as entidades competentes bem como cumprir as ordens e orientações por elas emitidas;
- 1.3 As presentes orientações técnicas não impedem que as entidades competentes procedam aos devidos ajustamentos, consoante a situação real.

2 Exigências do uso de máscara em circunstâncias normais

- 2.1 Não é obrigatório o uso de máscara pelas pessoas em todos os espaços ao ar livre;
- 2.2 Estabelecimentos e meios de transporte onde se exige às pessoas o uso de máscara
 - Instituições médicas (com excepção dos doentes internados);
 - Lares de idosos e de reabilitação (com excepção dos utentes que residem nos lares);
 - Transportes públicos (incluindo condutores e passageiros), com excepção dos táxis.
- 2.3 Outros espaços fechados e meios de transporte: A serem definidos pelas entidades competentes do estabelecimento ou meio de transporte, tendo como referência a situação epidemiológica da altura, a ventilação do ar no espaço, o número e a densidade das pessoas, bem como a natureza e a duração das actividades, entre outros;
- 2.4 Fica dispensado o uso de máscara, no caso de:
 - Pessoas com idade igual ou inferior a três (3) anos;
 - Pessoas que tomem refeições ou recebam os procedimentos médicos ou cuidados faciais;
 - Trabalhadores que permaneçam ou estejam a descansar nas áreas não ocupadas pelos utentes.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
衛生局
Serviços de Saúde

疾病預防及控制中心
技術指引
**Orientações Técnicas do
Centro de Prevenção e
Controlo de Doenças**

N.º: 004.CDC-DPC.GL.2023
Versão: 1.0
Data de elaboração: 2023.02.24
Data de revisão:
Página: 2/2

預防新冠病毒感染 - 有關佩戴口罩的要求

Prevenção e controlo de infecção pelo novo coronavírus – Exigências do uso de máscara

3 Outras circunstâncias específicas em que o uso de máscara é obrigatório

- 3.1 Nas actividades de grande aglomeração de pessoas em que a entidade organizadora decide exigir aos participantes o uso de máscaras;
- 3.2 Em creches e instituições do ensino não superior onde ocorrem casos de infecção colectiva;
- 3.3 Quando a pessoa apresenta sintomas de gripe, nomeadamente, febre, dores musculares, dores de garganta, tosse, corrimento nasal, entre outros;
- 3.4 Outras situações exigidas pelas autoridades de acordo com a situação epidémica.

4 Outras observações:

- 4.1 Recomenda-se que as pessoas não vacinadas, os idosos e portadores de doenças crónicas usem máscara em locais com grande concentração de pessoas, especialmente quando o nível de transmissão da COVID-19 for elevado;
- 4.2 Os residentes devem levar as máscaras sempre que saírem, para eventual caso de necessidade;
- 4.3 Os residentes devem reservar em casa uma quantia mínima de máscaras que possibilite o seu uso por duas (2) semanas, para fazer face à necessidade de voltar a ser exigido o uso de máscaras, durante o período de pico epidémico.

5 Data de entrada em vigor

As presentes orientações entram em vigor no dia 27 de Fevereiro de 2023.

Centro de Prevenção e Controlo de Doenças dos Serviços de Saúde
da Região Administrativa Especial de Macau